LEI Nº 1.432, de 28 de Novembro de 1978

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1979 a 1981.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, triênio de 1979 a 1981, fixa para o período, despesas de capital no montante de Cr$90.465.000,00 (noventa milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2° Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, são assim distribuídos por exercício:

Discriminação	1979	1980	1981	1982
Superávit do Orçamento Corrente.....	21.754.600,82	17.015.000,00	18.935.000,00	57.704.600,82
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	400.000,00	500.000,00	600.000,00	1.500.000,00
Transferências da Capital.....	8.560.399,18	10.000.000,00	12.700.000,00	31.260.399,18
TOTAIS.....	30.715.000,00	27.515.000,00	32.235.000,00	90.465.000,00

Art. 3° As Despesas de Capital da Administração Direta a que se refere o Artigo 1°, estão todas relacionadas no anexo que acompanha e integra a presente Lei.

Art. 4° Os investimentos da Administração Indireta – SAAE, constantes do Anexo desta Lei, somando o montante de Cr$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para o triênio de 1979 a 1981 e aprovada por Decreto do Poder Executivo, na forma do *Artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,* constituirão parte integrante dos Orçamentos anuais daquela autarquia, com as correções e ajustes que se fizerem necessários.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de novembro de 1978

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal